

VP

VALMIR DE PIERI

Qui, 24/01/2019 11:22

auditoria@pocone.mt.gov.br ✉



Senhor Controlador Interno

Solicito encaminhar informações acerca da situação em que se encontra a Ata de Registro de Preços 025/2018, originada do pregão presencial 14/2018, bem como se foi executado algum serviço e/ou pagamento em razão da Ordem de Serviço 31/2018 emitida pela Prefeitura.

Caso tenha sido realizado algum pagamento, favor encaminhar cópia dos processos de despesas.

Tais informações servirão para subsidiar análise da Representação de Natureza Externa formulada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente



**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**VALMIR DE PIERI**  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO  
(65) 3613-7550 | [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

<http://www.pmpocone.com.br> [prefeitura@pmpocone.com.br](mailto:prefeitura@pmpocone.com.br)  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONE/FAX: 0\*\*65 3345-1952

Ofício nº 003/2019 FINANÇAS.

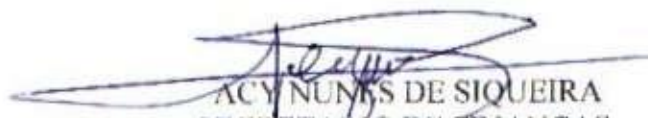
Poconé – MT, 28 de janeiro de 2019

Ao Ilustríssimo Sr.  
ADEMAR VIVAN JUNIOR  
MD – Auditor Público Interno

Em atendimento ao vosso ofício nº 007/2019 de 24/01/2019, solicitando que seja encaminhado processo de despesa (nota de empenho, liquidação nota fiscal e comprovante de pagamento realizados em nome da empresa LEXIN –SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, cabe-nos informar:

- a) Anexamos fotocópias de dois processos de pagamentos efetuados à referida empresa sendo um no valor líquido (já desc. os impostos) de R\$ 16.060,18 pago em 01/01/2018 e outro no valor líquido de R\$ 26.648,48 com as demais documentações referente Pedido de Autorização de Empenho, Notas Fiscais, Guias de Recolhimento ISSQN e IRRFonte, e Transferências Bancárias;
- b) Ainda não foi feito a Nota de Empenho em virtude de atraso nos lançamentos contábeis do sistema SIGESP ocasionado por solicitação de abertura do exercício de 2017 pelo SIGESP. Os lançamentos de 2018 se encontram no mês de Agosto. Estamos em força tarefa para atualização o mais breve possível;
- c) Em 2019 não foi paga nada a citada empresa.
- d) Segue anexo também cópia da Ata de Registro de Preços 025/2018, devidamente assinada.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresentar nossos votos de estima e distinta consideração.

  
ACY NUNES DE SIQUEIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.04.51  
0662900662

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PREF MUN POCONE CTA MOV  
AGENCIA: 662-9 CONTA: 41.018-7  
EFETUADO POR: ACY NUNES SIQUEIRA

=====  
Convenio PREF MUN POCONE  
Codigo de Barras 8166000006-0 79803393201-2  
81116000000-6 00005180557-0  
Data do pagamento 01/11/2018  
Valor em Dinheiro 679,80  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 679,80  
=====

DOCUMENTO: 110109  
AUTENTICACAO SISBB:  
A.FAA.61B.BBF.945.D90

Assinada por JB496873 ATAIL M AMARAL 01/11/2018 13:55:56  
JB507929 ACY NUNES DE SIQUEIRA 01/11/2018 14:04:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB507929 ACY NUNES DE SIQUEIRA.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.04.51  
0662900662

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PREF MUN POCONE CTA MOV  
AGENCIA: 662-9 CONTA: 41.018-7  
EFETUADO POR: ACY NUNES SIQUEIRA

=====  
Convenio PREF MUN POCONE  
Codigo de Barras 8160000002-5 54923393201-7  
81031000000-7 00000838677-3  
Data do pagamento 01/11/2018  
Valor em Dinheiro 254,92  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 254,92  
=====

DOCUMENTO: 110110  
AUTENTICACAO SISBB:  
F.F1C.E1C.F8C.D3E.5F4

Assinada por JB496873 ATAIL M AMARAL 01/11/2018 13:56:08  
JB507929 ACY NUNES DE SIQUEIRA 01/11/2018 14:04:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB507929 ACY NUNES DE SIQUEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

C.N.P.J: 03.162.872/0001-44

Endereço: Rua da Matriz, N°: s/n

Bairro: CENTRO, CEP: 78175-000

Referente ao Processo de Compra N° 1125/2018 - Data da geração do pedido de empenho: 30/08/2018

Data: 30/10/2018

Hora: 10:26

Página: 1

### Pedido e Autorização de Empenho

Conforme PREGÃO PRESENCIAL 14/2018, referente ao Processo de Compra 1125/2018, aberta em 15/06/2018 e Homologada em / /, autorizamos a empresa LEXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO nome fantasia LEXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com C.N.P.J 24.170.890/0001-48 . Inscrição Estadual 00000000 , Inscrição Municipal 00000000, com sede na AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA SAO PAULO/SP, Telefone: , a fornecer os materiais ou serviços abaixo relacionados de acordo com a proposta No. 0 apresentada. (Entrega dos materiais/serviços até após a data de homologação).

Banco: Agência: Conta Corrente:

Pedido de Empenho N° 1
Numero do Pedido de Compra: 3381
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERAÇÃO DE NORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VIGENTES, REVOGADAS E NOVAS, SEM COMO A VINCULAÇÃO À PUBLICAÇÃO OFICIAL, PROPOSITURA E DOCUMENTO ORIGINAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROTOCOLO N.º: / 0 MEMO N.º: / 0

Requisitante: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
001 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição do Material/Serviço	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	Mapeamento de acervo de PROPOSITURAS, DIÁRIOS OFICIAIS, NORMAS PRIMÁRIA SECUNDÁRIAS		H	125,0000	238,0000	29.750,00
2	INCORPORAÇÃO DE ACERVO DE PROPOSITURAS, DIÁRIOS OFICIAIS E NORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS		UN	332,0000	155,0000	51.460,00
3	SISTEMA DE PORTAL COM ACESSO PÚBLICO E RESERVADO ABRANGENDO O ENVIO DE STATIMATIZADO DE NOVAS NORMAS, A VISUALIZAÇÃO NOS FORMATOS ORIGINAL, ANOTADOS/APLICADOS E INTERADOS VINCULADO A PUBLICAÇÃO OFICIAL, PROPOSITURA E AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS EM FORMATO PDF, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO(SOFTWARE AS SERVICE -SAAS) COM MEDIÇÃO MENSAL POR UNIDADE DE ATO INCORPORADO E ARMAZENADO		UN	4000,0000	4,7000	18.800,00
Total do Pedido de Empenho:						100.010,00

LOCAL DE ENTREGA:

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO:

Prazo de Entrega: 0

Condições de Pagamento: 0

Validade da Proposta: 0

Orientação p/ Enquadramento da Despesa e Emissão da Nota de Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE POGONE

C.N.P.J: 03.162.872/0001-44

Endereço: Rua da Matriz, N°: s/n

Bairro: CENTRO, CEP: 78175-000

Referente ao Processo de Compra N° 1125/2018 - Data da geração do pedido de empenho: 30/08/2018

Data: 30/10/2018

Hora: 10:26

Página: 2

### Pedido e Autorização de Empenho

Exerc. 2018  
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0002 - GESTÃO PARTICIPATIVA  
Projeto/ Atividade: 02203 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS AÇÕES DE GOVERNO  
Conta Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS E DISCRICIONÁRIOS  
Vlr. do Ped. Empenho 100.010.00  
Próximo Exercício 0,0000

OBS:

<p>Departamento de Compras</p> <p>Joalene G. da Silva Sec. de Planejamento e Administração Município de Pogone</p> <p><i>Joalene G. da Silva</i></p> <p>_____ Data Responsável</p>	<p>AUTORIZAÇÃO:</p> <p>( ) Autorizado ( ) Não Autorizado ( ) Arquivar ( ) Aguardar</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>_____ Data Ordenador Despesa</p>
--	---

**Prefeitura Municipal de Poconé**

Secretaria Municipal de Finanças

Praça da Matriz - Centro - Poconé/MT

Recibo do Pagador

	Banco	Agência/Código Beneficiário	Nosso Número <b>5180557</b>	Vencimento <b>16/11/2018</b>
Nº Guia <b>5180557</b>	Data Emissão <b>18/10/2018</b>	Operador <b>joenize</b>	Incluído Por <b>joenize</b>	Cadastro Mobiliário <b>1369</b>
Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ</b>			Nome Fantasia	
CPF/CNPJ <b>03.162.872/0001-44</b>	Fone	E-Mail <b>pmpocone@pocone.com.br</b>		
Cedente: <b>Prefeitura Municipal de Poconé-MT</b>				

Histórico	Data Venc	Valor
Ref Retenção do IRR de 1 NFSe(s) Outubro/2018	<b>15/11/2018</b>	<b>679,80</b> <b>0,00</b>
Prestador: LEXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (24.170.890/0001-48) Nota Fiscal: 201800000000001 Emitida Em: 18/10/2018		

Autenticação Mecânica

**8166000006 0 79803393201 2 8111600000 6 00005180557 0**

Local de Pagamento <b>Banco do Brasil e Casas Lotéricas</b>					Vencimento <b>16/11/2018</b>
Cedente <b>Prefeitura Municipal de Poconé-MT</b>					Agência/Código Beneficiário
Data do Documento <b>18/10/2018</b>	Nº Documento <b>5180557</b>	Espécie Docto <b>DAM'S</b>	Aceite <b>S</b>	Data do Processamento <b>18/10/2018</b>	Nosso Número <b>5180557</b>
Uso do Banco	Carteira	Espécie <b>DAM</b>	Quantidade	Valor <b>0,00</b>	(=) Valor do Documento <b>679,80</b>
Texto de Responsabilidade do Cedente: <b>IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA</b>					(-) Desconto <b>0,00</b>
					(+) Taxa de Expediente <b>0,00</b>
					(+) Mora/Multa/Juros <b>0,00</b>
					(+) Outros Acréscimos <b>0,00</b>
					(=) Valor Total <b>679,80</b>
<b>Não Receber Após 16/11/2018</b>					

Sacado:

1369 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - CPF/CNPJ: 03.162.872/0001-44

PRACA DA MATRIZ, S/N CENTRO Poconé - MT

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Poconé**

Secretaria de Fazenda

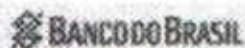
Departamento de Tributação

Praça da Matriz

Recibo do Sacado

	Banco <b>001</b>	Agência Código Cedente <b>-/-</b>	Nosso Número <b>000</b>	Vencimento <b>31/10/2018</b>		
Nº Guia <b>838677</b>	Data Emissão <b>18/10/2018</b>	Operador <b>joenize</b>	Incluído Por <b>joenize</b>	Base Cálculo <b>0,00</b>		
Nome / Razão Social <b>LEXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI</b>		Nome Fantasia <b>LEXIN SYSTEMS</b>				
Inscrição Municipal <b>58539</b>	CPF/CNPJ <b>24.170.890/0001-48</b>	Fone	E-Mail			
Histórico						
Lançamento	Parc.	Venc. Tributo	Valor	C/M/J	Desc.	Valor Total
2018 - 1112040000 - 180 - IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS	001/001	31/10/2018	254,92	0,00	0,00	254,92
IRRF REF A NF 012018			254,92	0,00	0,00	254,92

Autenticação Mecânica

**001****8160000002 5 54923393201 7 81031000000 7 00000838677 3**

Local de Pagamento <b>Banco do Brasil, Caixa Econômica e SICRED</b>					Vencimento <b>31/10/2018</b>
Beneficiário <b>Prefeitura Municipal de Poconé</b>					Agência/Código Beneficiário <b>-/-</b>
Data do Documento <b>18/10/2018</b>	Nº Documento <b>838677</b>	Espécie Docto	Aceite <b>S</b>	Data do Processamento <b>18/10/2018</b>	Nosso Número <b>000</b>
Uso do Banco	Carteira	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Base Cálculo <b>0,00</b>	(=) Valor Guia <b>254,92</b>
Texto de Responsabilidade do Beneficiário <b>Não Receber após o vencimento.</b> <b>Após Vencimento Solicitar Nova Guia Junto ao Departamento de Tributos</b>					(-) Desconto <b>0,00</b>
					(+) Correção <b>0,00</b>
					(+) Multa <b>0,00</b>
					(+) Juros <b>0,00</b>
					(=) Valor Total <b>254,92</b>
<b>Não Receber Após 31/10/2018</b>					

Pagador:

**58539 - 24.170.890/0001-48 - LEXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

- Bairro: - Município: SAO PAULO / SP

Pagador/Avallista:

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO - CEP 78175.000- POCONÉ

CHEFIA DE GABINETE

COMUNICAÇÃO INTERNA 136/2018/CG

Acy Nunes de Siqueira  
Secretario de Finanças  
Prefeitura Municipal de Poconé

Prezado Secretario,

Com os nossos cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar a requisição de pagamento da empresa Lexin Soluções da Informação Eirelli - Epp, referente ao faturamento do serviço prestado no período de 30 dias na Prefeitura Municipal de Poconé.

Ao ensejo renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Poconé-MT, 18 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CHARLES CAETANO ROSA  
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	
POCONÉ-MT,	30 / 10 / 2018
PROTOCOLO Nº.	3732/2018
ENTRADA	30 / 10 / 2018
SAÍDA	— / — / —
08:54	AcN-COS
FUNCIONÁRIO	

São Paulo, 01 de Outubro de 2018.

A  
Prefeitura Municipal de Poconé  
Sr. Charles Caetano Rosa  
Chefe de Gabinete

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, apresentar o Relatório de Atividades - RA-01, cuja finalidade é comprovar os serviços realizados no período de 01/09/2018 à 30/09/2018, que estão em conformidade com o CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44 e empresa LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.890/0001-48, contrato esse que tem por objeto a Prestação de Serviços de Interação de Normas Primárias e Secundárias Vigentes, Revogadas e Novas, bem como a vinculação à publicação oficial.

Os serviços ora descritos totalizam o montante de R\$ 16.994,90 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Desde já agradecido,  
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Geffson Wender Roriz**  
Sócio Proprietário

RECEBIDA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
No Protocolo nº 033/2018  
Data de Rec. 01/10/2018  
Assinado GEFUSSO 01/10/2018

+55 11 3392 6191

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.165, 4 Andar, Conjunto 41  
Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP  
Cep. 01452-002

## Transferência entre contas diversas

### Debitado

Nome PREF MUN POCNE CTA MOV  
Agência 662-9  
Conta corrente 41018-7

### Creditado

Nome A2A SOLUCOES E TECNOLOGIA  
Agência 46-9  
Conta corrente 37159-9  
Valor 26.648,48  
Data Nesta data

---

Assinada por	JB496873 ATAIL M AMARAL	11/12/2018 14:49:19
	JB507929 ACY NUNES DE SIQUEIRA	12/12/2018 11:08:49

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB507929 ACY NUNES DE SIQUEIRA.



1º Via

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Requisição e Autorização de Despesa	Reservado ao Protocolo Geral
-------------------------------------	------------------------------

1. Condição do Requiritante:

Secretário(a)                      ( ) Diretor(a) com poderes específicos anexar documento

2. Tipo de Solicitação:

( ) Compras                                      ( x ) Serviços

3. Secretaria Requiritante: CHEFIA DE GABINETE	4. Unidade Requiritante: GABINETE DO SECRETARIO
5. Requiritado por (nome e numero de matricula): CHARLES CAETANO ROSA	
6. Dotação: 020011- PJ 020022 - PJ	7. Demonstrativo de 03 orçamentos: ( ) Sim                      ( X ) Não

8. Compras ou Serviços Requiritados

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
PAGAMENTO EM FAVOR DE LEXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI	1	R\$ 27.615,00	R\$ 27.615,00
Total:	MÊS		R\$ 27.615,00

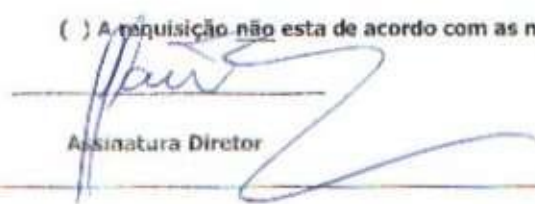
9. Justificativa para Aquisição: SERVIÇOS PRESTADOS DE INETERAÇÃO DE NORMAS PRIMARIAS E SECUNDARIAS VIGENTES, REVOGADAS E NOVAS, BEM COMO A VINCULAÇÃO À PUBLICAÇÃO OFICIAL NO MÊS DE NOVEMBRO

10. Local onde será utilizado o Material ou Serviço: NA SEDE DA CHEFIA DE GABINETE

11. Outras Informações:

12. Para uso Exclusivo do Chefe de Gabinete

A requisição esta de acordo com as normas                      ( ) A requisição não esta de acordo com as normas

  
 Assinatura Diretor

\* Todas as campos em negritos são obrigatórios. \* Tenha ciência que deve protocolar em 03 vias, com todos os itens preenchidos sob pena de arquivamento do processo da despesa. Qui ainda, a ausência da apresentação de 03 orçamentos implicará em tempo maior de espera.

Poconé, 06 de novembro de 2018.

A  
Prefeitura Municipal de Poconé  
Sr. Charles Caetano Rosa  
Chefe de Gabinete

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, apresentar o Relatório de Atividades - RA-02, cuja finalidade é comprovar os serviços realizados no período de 01/10/2018 à 31/10/2018, que estão em conformidade com o CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44 e empresa LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.890/0001-48, contrato esse que tem por objeto a Prestação de Serviços de Interação de Normas Primárias e Secundárias Vigentes, Revogadas e Novas, bem como a vinculação à publicação oficial.

Os serviços ora descritos totalizam o montante de R\$ 27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais).

Desde já agradecido,  
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**Geffson Wender Roriz**  
Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	
POCONÉ-MT,	12 / 11 / 2018
PROTOCOLO Nº.	3856/2018
ENTRADA	12 / 11 / 2018
SAÍDA	— / — / —
10:35 hrs	Mouças
FUNCIONÁRIO	

+55 11 3392 6191

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1561 - 9 Andar, Conjunto 11  
Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP  
Cep. 01452-002



**Relatório de Atividades RA-02**  
**LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP**

06/11/2018

## Sumário

---

1.	Introdução .....	1
2.	Serviços Realizados.....	1
2.1.	Mapeamento de Acervo de Proposituras, Publicações Oficiais, Normas Primárias e Secundárias. ....	1
2.2.	Incorporação de acervo de Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias. ....	4
2.3.	Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e interados vinculado a publicação oficial, propositura e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS). com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado. ....	4
3.	Planilha de Reembolso Financeiro .....	5

## 1. Introdução

O Relatório RA-02 tem como finalidade, apresentar e comprovar os serviços realizados no período de 01/10/2018 à 31/10/2018, que estão em conformidade com o CONTRATO firmado entre o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44 e a empresa **LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.890/0001-48, contrato esse que tem por objeto a Prestação de Serviços de Interação de Normas Primárias e Secundárias Vigentes, Revogadas e Novas, bem como a vinculação à publicação oficial propositura e documento original.

## 2. Serviços Realizados

Segue abaixo a descrição dos Serviços realizados e seus apontamentos:

### 2.1. Mapeamento de Acervo de Proposituras, Publicações Oficiais, Normas Primárias e Secundárias.

O objetivo do Projeto como um todo, é disponibilizar o Portal de Legislação do Município de Poconé com todas as Normas Primárias e Secundárias Consolidadas, bem como acesso aos documentos originais e suas respectivas publicações. Para se chegar a esse objetivo é necessário o Mapeamento e a Captura de todo o acervo de Normas, a equipe teve acesso aos acervos de Normas do Município de Poconé, na Prefeitura e na Câmara Municipal, e identificou que o acervo de Leis Municipais da Câmara estava mais completo.

#### Leis Municipais:

O trabalho foi realizado nas dependências da Câmara Municipal O acervo de Leis Municipais segue uma numeração que vai de 01 a 1900, até a data de 03 de Julho de 2018, as seguintes situações foram encontradas:

#### Situação da Leis Municipais

Ano	Quantidade de Leis	Leis Encontradas	Leis Não Encontradas
1951 a 2018	1900	1703	197

Apontamentos:

- Não foram encontrados documentos originais de 197 Normas;
- Na Câmara Municipal, todas as Normas são transcritas a mão em livros, então dessas 197 normas apenas 22 não foram de fato encontradas, nem documento original, nem em livros;

#### Decretos do Executivo:

Os trabalhos relativos aos Decretos do Executivo foram realizados no acervo da Prefeitura Municipal, e as seguintes situações foram encontradas.

#### Situação dos Decretos

Ano	Quantidade de Decretos	Decretos encontrados	Decretos Faltantes
1982	16	2	14
1994	15	1	14
2001	46	45	1

2002	45	44	1
2003	43	43	0
2004	32	32	0
2005	46	45	1
2006	31	28	3
2007	50	39	11
2008	57	30	27
2009	75	1	74
2010	62	37	25
2011	90	1	89
2012	53	0	53
2013	52	20	32
2014	93	33	60
2015	88	42	46
2016	78	33	45
2017	109	34	75
2018	84	27	57
Totais	1165	537	628

2

Apontamentos:

- A Prefeitura Municipal de Poconé só possui em seu acervo os Decretos do Legislativo nos períodos descritos na tabela acima, períodos anteriores não foram encontrados;
- O acervo de Decretos do Legislativo possuem números vagos, o que impossibilita saber se os documentos existiram ou não, existe uma reserva de números que ao longo do ano pode não ser preenchida, o que impossibilita a sequencia correta da numeração dos decretos;

#### Emendas:

Os trabalhos relativos às Emendas foram realizados no acervo da Câmara Municipal, e as seguintes situações foram encontradas:

#### Situação das Emendas

Ano	Quantidade de Emendas	Emendas Encontradas	Emendas Não Encontradas
1983 a 2015	12	9	3

#### Leis Complementares:

Os trabalhos relativos às Leis Complementares foram realizados no acervo da Câmara Municipal, e as seguintes situações foram encontradas.

#### Situação das Leis Complementares

Ano	Quantidade de Leis Complementares	Leis Complementares Encontradas	Leis Complementares Não Encontradas
2010	2	2	0

3

#### Resoluções:

Foi encontrado no acervo de Normas duas resoluções que alteram uma Lei, a Lei Orgânica do Município de Poconé o que não é usual.

#### Resoluções Encontradas

Ano	Quantidade de Resoluções	Resoluções Encontradas	Resoluções Não Encontradas
2001	2	2	0

#### Diários Oficiais:

A Prefeitura de Poconé para tornar público suas Normas Primárias e Secundárias de seu Município utilizou até o Ano de 2015 os murais da Prefeitura para dar publicidade as Normas como mostra o carimbo na figura abaixo:



#### DECRETO Nº 008 /2014

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeitura Municipal de Poconé passou a efetuar as Publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios a partir de Março de 2015.

Todos os acervos de Diários Oficiais da AMM foram incorporados ao Sistema do Portal de Legislação para futuros vínculos as Normas processadas.

#### Mão de Obra envolvida no Mapeamento

Segue abaixo tabela de Profissionais envolvidos no trabalho de Mapeamento de Acervo de Proposituras, Publicações Oficiais, Normas Primárias e Secundárias:

Profissionais Envolvidos	Atividade Desenvolvida	Horas Trabalhadas
Ricardo de Souza Paula	Captura do Acervo de Normas	16
	Levantamento de Campo	4
	Tabulação das Informações Relativas as Normas	12
Allana Patrícia Silva Bastos	Levantamento de Campo	7
	Captura do Acervo de Normas	15
Humberto Henrique Pereira	Mineração das informações das Ementas, e Busca de Acervo de diários Oficiais	6
	<b>Total de Horas</b>	<b>60</b>

4

## 2.2. Incorporação de acervo de Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias.

No período de 01/10/2018 à 31/10/2018 foram incorporados ao Portal de Legislação 83 normas, conforme anexo – 1.

### Documentos Anexos para Comprovação dos Serviços de Incorporação de Normas

Para comprovar os serviços de incorporação das normas Normas Primárias e Secundárias, estão disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Legislação é: <http://e-leges.com.br/pocone>, no **Anexo 6** segue planilha com o detalhamento das Normas incorporadas.

2.3. Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e interados vinculado a publicação oficial, propositura e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS). com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado.

O Portal de Legislação de Poconé foi disponibilizado através do endereço eletrônico <http://e-leges.com.br/pocone>, desta forma qualquer pessoa poderá visualizar e buscar as Normas incorporadas ao sistema. Podendo visualizar nos formatos:

- i. Original – Mostra os dispositivos legais do ato sem qualquer modificação, conforme disponibilizado, seguindo a hierarquia e a formatação cadastradas;
- ii. Texto Alterado/Anotado – Mostra os dispositivos legais vigentes juntamente com os dispositivos da lei atual que sofreram alterações. Os dispositivos que sofreram a revogação deverão aparecer riscados com a nova redação logo abaixo, apontando para o ato alterador;
- iii. Texto Interado – Mostra os dispositivos legais vigentes atualmente, consolidando todas as alterações anteriores e posteriores do ato normativo.

O total de leis incorporadas ao Portal de Legislação de Poconé é de 100 normas, como pode ser comprovado no próprio no endereço eletrônico acima.

3. Planilha de Reembolso Financeiro

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mapeamento de Acervo de Proposituras, Publicações Oficiais, Normas Primárias e Secundárias	Hora Homem	60	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00
2	Incorporação de acervo de Proposituras, Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias.	Norma	83	R\$ 155,00	R\$ 12.865,00
3	Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e interados vinculado a publicação oficial, propositura e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado.	por ato	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 27.615,00</b>

5

Valor total dos serviços executados R\$ 27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais).

Poconé, 06 de Novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Geffson Wender Ror z

**Anexo 1**  
**Planilha contendo todas as informações das Leis Municipais**  
**Incorporadas;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018  
PREGÃO Nº 014/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de POCONÉ, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ, de um lado o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.493.361-04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LEXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.890/0001-48, estabelecida à Av. Brigadeiro Faria Lima n.º 1.461 4º Andar, representada neste ato pelo Sr. **GEFFSON WENDER RORIZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 10582630 SJ/MT e CPF/MF n.º 688.726.231-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º **014/2018** para **Registro de Preços**, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, e 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E VALORES**

**CLÁUSULA I** - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERAÇÃO DE NORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VIGENTES, REVOGADAS E NOVAS, BEM COMO A VINCULAÇÃO À PUBLICAÇÃO OFICIAL, PROPOSITURA E DOCUMENTO ORIGINAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, conforme quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial n.º **014/2018** e em seus Anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

Distribuição dos Itens Por Itens

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE PORTAL COM ACESSO PÚBLICO E RESERVADO ABRANGENDO O ENVIO DE SISTEMATIZADO DE NOVAS NORMAS, A VISUALIZAÇÃO NOS FORMATOS ORIGINAIS, ANOTADOS/ALTERADOS E INTERADOS VINCULADO A PUBLICAÇÃO OFICIAL, PROPOSTURA E ACS DOCUMENTOS ORIGINAIS EM FORMATO PDF, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO(SOFTWARE AS SERVICE -SAAS) COM MEDIÇÃO MENSAL POR UNIDADE DE ATO INCORPORADO E ARMAZENADO	POR ATO	4.000	4,70	18.800,00	225.600,00
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
2	MAPEAMENTO DE ACERVO DE PROPOSTURAS, DIÁRIOS OFICIAIS, NORMAS PRIMÁRIA SECUNDÁRIAS	H	125	238,00	29.750,00	
3	INCORPORAÇÃO DE ACERVO DE PROPOSTURAS, DIÁRIOS OFICIAIS E NORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS	NORMA	4.000	155,00	620.000,00	

**Valor Total R\$ 875.350,00 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DE 23/07/2018 A 23/07/2019.**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que calha recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA III** - A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

---

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº **014/2018**, de acordo com a respectiva classificação.

**3.1.** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº **014/2018**

**3.1.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº **014/2018**, pela Empresa detentora da presente Ata.

**DO LOCAL**

**CLÁUSULA IV** - Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA V** - O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

**5.1.** Os valores fixados no contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

**5.2.** O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

**5.3.** Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

**5.4.** No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

**5.5.** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.6.** O Departamento de Financeiro/Contábil da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

---

**5.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.

**6.2.** A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3.** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VII** - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

**a) advertência**, por escrito;

**b) as multas são as seguintes:**

**b.1)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos *softwares* solicitados;

**b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

**b.3)** 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

*[Handwritten signature]* b



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

**c)** suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2.** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3.** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA VIII** - A Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

**a)** descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**e)** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

*[Handwritten signature]* b



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

**8.3.** A pedido da Contratada, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**CLÁUSULA IX** - A aquisição dos serviços/equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal ou, na hipótese prevista na Cláusula III, pelo órgão requisitante.

**9.1.** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado a utilização desta Ata de Registro de Preços.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA X** - Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 014/2018, seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa: **LAXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA IN FORMAÇÃO EIRELLI**, no mencionado certame.

**10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4 J. L. b



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**020011.....339039 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURIDICA - GABINETE DO PREFEITO.**

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA XI** - A Prefeitura providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**DO FORO**

**CLÁUSULA XII** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Poconé - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Poconé - MT, 23 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
ATAIL MARQUES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**LEXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP  
GEFFSON WENDER RORIZ  
PROPRIETÁRIO CONTRATADO**

Testemunhas:

1   
Nome: Antônio do Espírito Santo  
RG: 1802668 P. 3581 m

2   
Nome: Amélia Kauer  
RG: 1601330-2

**LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA  
OAB/MT 16928 -PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.sigespmt.com.br/aplicservicos/tce/#/>, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão	Situação ISS
<b>5936.A0B9.69BF</b>	<b>2018-11-22 - 10:48:23</b>	<b>Substituição</b>
Natureza de operação	Número da Nota	
<b>No Município</b>	<b>201800000000002</b>	

**Prestador de Serviços**

 Lexin Soluções e Tecnologia da Informação Eireli	<b>LEXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI</b> AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1461,ANDAR 4 CONJ 41 JARDIM PAULISTANO CEP 01452-002 - POCONÉ - MT - BRASIL CPF/CNPJ: 24.170.890/0001-48 Email:		
	Inscrição Municipal	4078465	
	Inscrição Estadual		

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ		
CPF/CNPJ	03.162.872/0001-44		
Endereço	0, S/N,		
Bairro			
Cep	78175-000		
Cidade	POCONÉ - MT - BRASIL		Inscrição Municipal
Email	pmpocone@pocone.com.br		Inscrição Estadual
			1369

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERAÇÃO DE NORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDARIAS VIGENTES, REVOGADAS E NOVAS, BEM COMO A VINCULAÇÃO À PUBLICAÇÃO OFICIAL.

Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço:	1.03 - PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS		

Valor do Serviço (R\$)	Qtd	Desconto (R\$)	Desempio (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Total (R\$)
27.615,00	1,00	0,00	0,00	27.615,00	2,00	552,30	27.615,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.615,00**

**Retenções**

ISSQN (R\$)	PI (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.T. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	414,22
ISSQN (R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)	
552,30	0,00	966,52	26.648,48	

**Outras Informações**

Paul



  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOÇONE  
Alcato que foi fornecido o material/serviços  
constante na Nota Fiscal.

Recabido: 10/18  




## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### **CONTRATO Nº 007/2017**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

**REF.: PREGÃO N.º 001/2017 – Processo de Compra N.º 001/2017**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos e especializados de análise, compilação e disponibilização em formato HTML das normas resultantes do regular processo legislativo (Emendas Organizacionais; Leis Complementares; Leis Ordinárias; Decretos Legislativos; Resoluções da Câmara Municipal de Araraquara), bem como compilação de massa de normas existentes, com a disponibilização das mesmas para consulta na internet e atualização semanal do acervo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador JÉFERSON LUIS YASHUDA, portador da cédula de identidade n.º 20.321.444-4 e CPF n.º 175.413.718-07, e, de outro lado, a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, estabelecida na Travessa Nossa Senhora do Carmo, n.º 59, Jardim Europa, CEP 13.416-400, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CNPJ n.º 04.666.507/0001-30, Inscrição Estadual Isento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SERGIO CAMARGO ROLIM, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Itália, nº 66, apto 303, Cidade Jardim, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade n.º 25.480.374.-55, CPF n.º 258.727.068-55, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo de Compra nº. 001/2017 - Pregão Presencial n.º 001/2017, homologado em 06/03/2017, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este CONTRATO tem por objeto a contratação tem por objeto a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para prestação de serviços técnicos e especializados de análise, compilação e disponibilização em formato HTML das normas resultantes do regular processo legislativo (Emendas Organizacionais; Leis Complementares; Leis Ordinárias; Decretos Legislativos; Resoluções da Câmara Municipal de Araraquara), bem como compilação de massa de normas existentes, com a disponibilização das mesmas para consulta na internet e atualização semanal do acervo, conforme especificações constantes do anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, que, independente de transcrição, é parte integrante deste CONTRATO.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2017, constantes do Processo de Compra nº. 024/2016 e, em especial, a Proposta de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária vigente do Poder Legislativo, devidamente compromissados nos seguintes elementos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### Classificação Funcional Programática

01.031.0001.2.002 – Manutenção do corpo administrativo

### Natureza da Despesa

3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite da apresentação das propostas constantes do Edital:
- b) Para reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução dos serviços objetos deste contrato é o de empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser executados na forma e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total para o período de vigência do contrato é de **R\$ 25.950,00** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fins de pagamento, a partir do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, correspondente ao valor efetivamente devido naquele período, e encaminhá-la diretamente ao fiscal do contrato, para conferência e aprovação pelo mesmo e posterior encaminhamento à Tesouraria para pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O servidor responsável informará o setor de finanças a respeito de multas aplicadas à CONTRATADA e que devam ser descontadas do pagamento a ser feito.

**PARÁGRAFO QUARTO**- O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal e sua conferência pela CONTRATANTE, conforme disposto no parágrafo terceiro.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PARÁGRAFO QUINTO** – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no parágrafo quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada não justificará a interrupção do fornecimento.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo terceiro será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Executar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda;

- a) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- b) substituir qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas ou objeto contratuais;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à prestação execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- e) zelar para que serviço seja executado conforme exigência da CONTRATANTE, dentro do prazo por ela fixado;
- f) realizar os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes;
- g) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- h) apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;
- k) arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- l) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;
- m) abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE deverá sem prejuízo da responsabilidade pela execução do objeto por parte da CONTRATADA:

- a) fiscalizar e orientar o serviço prestado e a execução do contrato, por intermédio de servidor com delegação de competência para prática do ato;
- b) aprovar a fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- c) permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de seu gestor;
- f) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuar-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

### CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei nº 8666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8.º do mesmo artigo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

- a) NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- b) Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- c) Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:
  - i. Advertência por escrito;
  - ii. Advertência por escrito e multa; ou
  - iii. Multa.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Do valor da obrigação estimada
B)	Pela inexecução total do contrato	1 + 3	Do valor da obrigação estimada
C)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
D)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal
E)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, 15 de março de 2017.

**SERGIO CAMARGO ROLIM**  
Contratada

**JÉFERSON LUÍS YASHUDA**  
Contratante

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO  
RG: 34.856.648-7  
1.ª testemunha

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI  
RG: 1.604.732  
2.ª Testemunha





## CONTRATO N° 006/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.**

Pelo presente instrumento contratual e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, órgão público pertencente a pessoa jurídica de direito público do Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.719.681/0001-10, com sede nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, à Rua José Rodrigues Palhares, nº117, Centro, com endereço de correspondência eletrônica [contato@camarasantarita.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantarita.sp.gov.br), neste ato representada pelo seu Presidente Sr. LUCAS COMIN LOUREIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 44.582.060-3 SSP/SP e CPF nº 350.696.588-32, residente e domiciliado à Rua Luiz Rovieiro, nº 231 - Jardim Cinelandia, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, e endereço para correspondência eletrônica [contato@leismunicipais.com.br](mailto:contato@leismunicipais.com.br), portadora dos direitos do domínio [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), empresa contratada em regime de exclusividade e por apresentar o menor preço e condições na cotação de mercado realizada, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, inclusive com a dispensa de licitação prevista em seu artigo 24, inciso II, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O Presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do município com a publicação em sistema de pesquisa online, conforme descrito no Ato Autorizador “Portaria nº 043/2018”, cujos serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, conforme a seguir descrito:

- I. **Implantação e publicação** online do compêndio – 4.200 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções e Emendas à Lei Orgânica), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- II. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;



## CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”

- III. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- IV. **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)<sup>1</sup>;
- V. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- VI. **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- VII. **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- VIII. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema “LeisMunicipais”;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

2.1 - Compreendem as características mínimas do sistema:

2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/santaritadopassaquatro>;

2.3 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

2.4 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);

2.5 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

- 2.5.1 - Período de Tempo;
- 2.5.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
- 2.5.3 - Número do Ato;
- 2.5.4 - Normas em vigor;
- 2.5.5 - Normas revogadas;
- 2.5.6 - Normas revogadas tacitamente;

<sup>1</sup> Descrição disponível em [www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis](http://www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis)



- 2.5.7 - Normas com vigência esgotada;
- 2.5.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
- 2.5.9 - Normas repristinadas;

2.6 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.7 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

- 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
- 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
- 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
- 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
- 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
- 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.8 - **Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.1.2 - Encaminhar toda a “legislação faltante” de efeito externo existente até o ano de 2018 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias e Complementares, Decretos, Resoluções e Emendas à Leis Orgânica: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).



- a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.1.3 - Entende-se por “legislação faltante” constante no item 3.1.2 acima, a parte da legislação que a **CONTRATADA** não conseguiu extrair do site da **CONTRATANTE**, pois conforme verificação prévia e compromisso assumido pela **CONTRATADA**, do compêndio – *4.200 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo, aproximadamente 4.000 atos já se encontram em formato digital, sendo de sua responsabilidade a digitação e preparação das normas, para posterior envio de Relatório informando a “legislação faltante” que deverá ser encaminhada pela **CONTRATANTE**.

3.1.4 - A **CONTRATANTE** deverá manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.1.2.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.1.5 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.1.6 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.1.7 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/santamariadopassaquatro>



### 3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.2.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.2.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1.4.

3.2.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.2.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.2.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.2.6 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis em formato digital, todo conteúdo das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** e extraídas pela **CONTRATADA**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato, bem como em caso de encerramento da vigência contratual sem que haja prorrogação.

3.2.7 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A **CONTRATANTE** poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

- a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da **CONTRATANTE**, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.
- b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato “.pdf” ou equivalente (imagens).
- c) A **CONTRATADA** fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.
- d) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo do presente contrato e conseqüentemente a sua validade será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 21 de agosto de 2018, após a assinatura do mesmo, com término previsto para o dia 20 de agosto de 2019.

5.2 - O prazo avençado neste contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº8.666.de 21 de junho de 1993.

5.3 - Em caso de prorrogação do presente contrato, deverá ser ajustado novo valor contratual referente tão somente à atualização e manutenção do objeto contratual, vez que já realizada a instalação e a ativação do sistema, cujo valor poderá ser reajustado, adotando-se como base o IGPM do mês anterior ao Aditamento, desde que observado os preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS**

6.1 - Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto, da seguinte forma:

- 50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- 25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- 25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última fatura emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.3 - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido neste instrumento contratual, em especial ao disposto no item “7.6” da “CLÁUSULA SÉTIMA”.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** até o prazo de 01 (um) dia antes da formalização e início do presente contrato, as Certidões negativas atualizadas, expedidas pela Justiça do Trabalho, Secretária da Receita Federal, Procuradoria Geral do Estado (débitos tributários da dívida ativa), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Fazenda Municipal.

7.7 - A **CONTRATANTE** deverá através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação do serviço executado, emitindo se necessário, parecer, para efeito de pagamentos à **CONTRATADA**.

7.8 - A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do objeto e do serviço contratado, em qualquer dia ou horário normal do expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.9 - A **CONTRATADA** deverá participar à FISCALIZAÇÃO imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa alterar o cumprimento do objeto e do serviço contratados, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação.



7.10 - A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações sociais e trabalhistas, vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

7.11 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

7.12 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

7.13 - A **CONTRATADA** assumi integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e a TERCEIROS, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por seus prepostos ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados.

7.14 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº8.666/93).

7.15 - Os acréscimos e supressões referidas no parágrafo anterior deverão ser objeto de TERMO ADITIVO de serviços, preço e eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - A **CONTRATANTE** por intermédio da funcionária REGIA MARIA ALVES FERNANDES RIBEIRO, Chefe do Serviço Legislativo, exercerá o acompanhamento e a fiscalização do objeto e dos serviços contratados.

8.2 - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8.3. Compete à FISCALIZAÇÃO:

a) Esclarecer prontamente, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondência protocolada;



- b) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento do objeto e serviços contratados;
- c) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do objeto e dos serviços constantes deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária da verba “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total pago pelo contrato até a data da ocorrência do fato, quando a **CONTRATADA** suspender a execução do contrato;
- b) Na hipótese do valor deste contrato vier a ser suplementado a qualquer título, as multas estabelecidas nesta cláusula incidirão sobre o valor total pago pelo contrato até a data da ocorrência do fato, incluindo-se os suplementados, se ocorrer;
- c) As multas aplicadas à **CONTRATADA**, a qualquer título serão descontadas das faturas devidas pela **CONTRATANTE**;
- d) Na hipótese de qualquer dúvida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em que haja a necessidade de ingressar em juízo sobre o cumprimento das obrigações avençadas e as subseqüentes aplicações das multas, a **CONTRATANTE**, se assim preferir, consignará em juízo as importâncias correspondentes, vencidas e não pagas até que se decida a controvérsia;
- e) A multa prevista nesta CLÁUSULA não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades;
- f) As penalidades estabelecidas nesta cláusula não eximem a **CONTRATADA** das obrigações impostas pelas leis vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 - Este contrato será considerado rescindido de pleno direito, nas hipóteses previstas no artigo 77 e artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências abaixo:

- a) Inadimplência da **CONTRATADA**;



b) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

11.2 - A **CONTRATADA** também será considerada inadimplente se ocorrerem os fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outras situações:

a) Subcontratação, cessão ou doação, contrato em garantia, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

11.3 - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATADA**, proceder-se-á conforme previsto no artigo 80, da Lei Federal nº8.666, 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - O presente contrato constitui acordo integral entre as partes relativamente ao objeto, e não poderá ser alterado verbalmente, mas somente por instrumento escrito, assinado pelas partes.

12.2 - Fica expressamente acordado que as partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores, bem como as relações decorrentes do presente contrato se aplicarão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem e pelas cláusulas e condições deste contrato.

12.3 - O contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após a liquidação de todas as obrigações das partes contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que, por disposição de Lei ou deste instrumento vigorarem além da data de seu encerramento.

12.4 - As obrigações da **CONTRATADA** constantes no presente instrumento são intransferíveis e irrevogáveis, obrigando seus sucessores, a qualquer título.

12.5 - A tolerância, por qualquer das partes, à violação de qualquer cláusula do presente contrato não poderá ser arguida pela parte faltosa como novação ou precedente, aptos a justificar qualquer subsequente violação de cláusula contratual.

12.6 - O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos outorgados por este contrato, não implicará renúncia dos mesmos e nem constituirá novação.

12.7 - Caso qualquer dos termos, cláusulas ou compromissos previstos neste contrato venham a se tornar ineficazes ou inexecutáveis, tal fato não afetará a validade ou exequibilidade das demais, devendo ser cumpridas com fidelidade.



**CÂMARA MUNICIPAL**

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar eventuais litígios ou ações oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impresso em 11 (onze) laudas, apenas no anverso, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais abaixo anuídas e aceitando seus termos e condições, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 21 de agosto de 2018.

---

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP  
LUCAS COMIN LOUREIRO – Presidente  
**CONTRATANTE**

---

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.  
CARLITO MELLO DE LIZ - Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NEIDE APARECIDA LIBERTUCCI BARIONI  
CPF 229.367.808-37

---

FERNANDA PETROCÍNIO KROKOIZ  
CPF nº: 191.653.638-76

**CONTRATO Nº008/2017**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na avenida das Figueiras, nº 1835 – Setor Comercial na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.814.574/0001-01, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADEMIR ANTONIO BORTOLI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 3716773-8 SSP/PR e do CPF 616.835.749-15, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato:

1.1 - Implantação e publicação on-line do compêndio – *3000 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela **CONTRATADA**;

1.2 - Atualização e implementação de novas Normas expedidas pelo município durante a vigência contratual;

1.3 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico “**LEIS MUNICIPAIS**”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/mt/sinop>

1.3.1 - Facilitar acesso a quaisquer normas com no máximo 21 caracteres em seu endereço eletrônico

- 1.4 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 1.5 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);
- 1.6 - **Indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.**
- 1.7 - **Consolidar, Compilar e Versionar as normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)<sup>1</sup>;
- 1.8 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; *palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato*, e ainda, pelo status da Norma: *em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e ripristinadas*; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar - também - as leis estaduais do respectivo estado;
- 1.9 - Dashboard gerencial para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: *normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema*;
- 2.0 - Acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da **CONTRATANTE**: **Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo**;
- 2.1 - Interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;
- 2.2 - Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2 - Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2017, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

---

<sup>1</sup> Disponível em [www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis](http://www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis)



2.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.2.

2.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

**<https://www.leismunicipais.com.br/camara/mt/sinop>**

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1 - Publicar a legislação existente até o ano de 2017 dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 2.3.

2.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

2.1.5 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A **CONTRATANTE** poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

- a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da **CONTRATANTE**, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.
- b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato “.pdf” ou equivalente (imagens).
- c) A **CONTRATADA** fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.
- d) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

3.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS**

5.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 3000 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DO COMPÊNDIO – 3000 NORMAS - DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP** sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

6.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO DISTRATO**



As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop - MT para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

11 de setembro de 2017.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

Ademir Antônio Bortoli  
Presidente  
Contratante

#### **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

Carlito Mello de Liz  
Sócio Proprietário  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:

Data: ____/____/____
----------------------

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

<b>ETAPA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 90 (noventa) dias - - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - - Concluídas as etapas 2 e 3
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - - Contados após recebimento dos relatórios

6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato
---	------------	--	--

São Paulo - SP, 03 de janeiro de 2019.

A  
Prefeitura Municipal de Poconé  
Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	
POCONÉ-MT,	07 / 01 / 2019
PROTOCOLO Nº.	3 / 2019
ENTRADA	— / — / —
SAÍDA	08.24ms
	Fabricia Joso
FUNCIONÁRIO	

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, apresentar o Relatório de Atividades - RA-04, cuja finalidade é comprovar os serviços realizados no período de 01/12/2018 à 31/12/2018, que estão em conformidade com o CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44 e empresa LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.890/0001-48, contrato esse que tem por objeto a Prestação de Serviços de Interação de Normas Primárias e Secundárias Vigentes, Revogadas e Novas, bem como a vinculação à publicação oficial.

Os serviços ora descritos totalizam o montante de R\$ 20.683,40 (vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Desde já agradecido,  
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**Geffson Wender Roriz**  
Sócio Proprietário

+55 11 3392 6191

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 4 Andar, Conjunto 51  
Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP  
Cep. 01452-002



**Relatório de Atividades RA-04**  
**LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP**

03/01/2019

## Sumário

---

1. Introdução .....	1
2. Serviços Realizados.....	1
2.1. Mapeamento de Acervo de Proposituras, Publicações Oficiais, Normas Primárias e Secundárias. ....	1
2.2. Incorporação de acervo de Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias. ....	6
2.3. Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e interados vinculado a publicação oficial, propositura e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS). com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado.....	9
3. Planilha de Reembolso Financeiro .....	10



## 1. Introdução

O Relatório RA-04 tem como finalidade, apresentar e comprovar os serviços realizados no período de 01/12/2018 à 31/12/2018, que estão em conformidade com o CONTRATO firmado entre o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44 e a empresa **LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.890/0001-48, contrato esse que tem por objeto a Prestação de Serviços de Interação de Normas Primárias e Secundárias Vigentes, Revogadas e Novas, bem como a vinculação à publicação oficial propositura e documento original.

1

## 2. Serviços Realizados

Segue abaixo a descrição dos Serviços realizados e seus apontamentos:

### 2.1. Mapeamento de Acervo de Proposituras, Publicações Oficiais, Normas Primárias e Secundárias.

Abaixo segue o mapeamento de inconstitucionalidades ou erros encontrado nas normas processadas:

QUANTIDADE	Nº DE LEI	APRESENTAÇÃO DE "INCONSTITUCIONALIDADES"/ERROS
1	lei orgânica	1) art. 12: falta o inciso "V"; 2) cap. III: após esse capítulo vem uma "SUBSEÇÃO" sem ter uma "SEÇÃO" antes do art. 24; 3) seção VII: ela se repete, deveria vir "SEÇÃO VIII" antes do art. 34.
2	emenda 03	possui "ARTIGO ÚNICO"
3	emenda 04	possui "ARTIGO ÚNICO"
4	emenda 05	possui "ARTIGO ÚNICO"
5	resolução 227	resolução não altera uma lei orgânica
6	resolução 229	resolução não altera uma lei orgânica
7	CTM nº 1553	possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei precedidos pelo símbolo "•"
8	lei 1588	no art. 1º traz alteração ao art. 7º da Lei 1316 que possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei precedidos pelo símbolo "•"
9	lei da estrutura organizacional nº 1384	1) possui "SEÇÃO IV" repetida duas vezes, quando na verdade antes do art. 12, do anexo II deveria vir uma "SEÇÃO V". 2) possui dispositivo antes do art. 17, art. 21, art. 24, art. 25, art. 26, art. 32, art. 38 e do art. 39 fora da estrutura legal de uma lei.
10	lei 1508	incisos no art. 9º em minúsculo quando o correto é em maiúsculo.
11	lei 1733	faltam artigos: 6º ao 9º, lei pula do art. 5º para o art. 10.
12	lei 1880	falta o ANEXO I que é mencionado no art. 6º da lei.
13	PCCS Educação nº 1653	1) possui dispositivo fora da estrutura legal de uma lei antes do art. 3º. 2) o item 18, da alínea c), do inciso II, do art. 3º possui incisos, legalmente não é possível inciso contido dentro alínea ou itens. 3) ART. 95 E 97 trazem a mesma redação.

14	lei 1762	LEI TRAZ MAIS DE UMA TABELA REFERENTE A MESMA SITUAÇÃO FICANDO DIFÍCIL DISTINGUIR QUAL DELAS DEVE SER CONSIDERADA PARA ALTERAÇÃO, POR TAL A INTERAÇÃO FICA PENDENTE ATÉ ESCLARECIMENTO DA PREFEITURA. TENDO SIDO REALIZADO APENAS AS CITAÇÕES.
15	lei 1819	falta página 1 do anexo da lei, o mesmo começa na pagina 2 e com uma tabela pela metade
16	lei 1411	1) possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei no §8º que será acrescentado pelo art. 1º. 2) TRAZ NA ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO ART. 3º UM CARGO QUE NÃO EXISTE NA TABELA, SUBENTENDE-SE QUE APESAR DE PROPOR "ALTERAÇÃO" É PARA NO CASO DO REFERIDO CARGO FAZER UMA "INCLUSÃO", PORÉM NÃO TRAZ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE TAL INCLUSÃO SEJA FEITA
17	lei 1561	faltam artigos: 3º e 4º, lei pula do art. 2º para o 5º
18	lei 1574	falta artigo 6º, lei pula do art. 5º para o 7º
19	PCCS Educação nº 1423	1) a lei trata os artigos do 10 em diante ainda no formato ordinal, quando na verdade a partir do art. 10 em diante todos os artigos devem ser tratados em formato cardinal. 2) a lei também trata as alíneas de forma não adequada, pois os colocam em formato maiúscula quando deveriam vir em minúsculo.
20	PCCS Administração nº 1688	1) do CAPÍTULO IV já pula para o CAPÍTULO VI (antes do art. 19) quando deveria seguir a ordem e vir o CAPÍTULO V. 2) o art. 8º possui o inciso III repetido duas vezes. 3) O anexo II é composto pelos anexos I.B ao I.D.
21	Regime Jurídico nº 1393	1) lei possui no art. 231 alíneas "a" e "b" repetidas. 2) lei pula de título VIII para título XIX (antes do art. 270)
22	Regime Jurídico nº 1662	1) falta inciso III no art. 99. 2) lei possui no art. 231 alíneas "a" e "b" repetidas. 3) lei pula de título VIII para título XIX (antes do art. 260)
23	Ocupação e Parcelamento do solo nº 652	1) capítulos e seções estão com recuo a esquerda em vez de estarem centralizados. 2) faltam anexos mencionados no art. 4º.
24	lei 696	lei trata inciso como sendo item na alteração que sera dada pelo art. 1º. Traz um artigo por extenso e outro pela sigla ART. ALTERAÇÃO QUE SERÁ DADA A LEI 652 ESTA DESCRITO POR EXTENSO "ITEM" COM O SIMBOLO EM ALGARISMO ROMANO USADO PARA INCISOS.
25	Código de obras nº 653/82	1) lei coloca como recuo a esquerda dispositivos que deveria vir centralizados, como por exemplo: capítulo. 2) lei possui dispositivo fora da estrutura legal de uma lei no art. 71.

26	Código de Saneamento nº 1233	1) os art. Do 10 em diante estão em formato ordinal quando deveriam estar em formato cardinal. 2) possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei antes dos art. 86; 88; 89; 91; 95; e 96. 3) dentro do art. 9º possui parágrafo único e §§ 1º e 2º. 3) FICOU COM UM ERRO NO INCISO XII ART 76 PROVOCADO PELA INCLUSÃO DE NOVOS DISPOSITIVOS PELA LEI 1596.
27	lei 1596	não possui art. 1º, apenas um texto com alteração para outra lei e art. 2º; e inciso XII que será acrescentado em outra lei possui contido dentro de si outros incisos.
28	lei 1870	1) possui §§ inseridos dentro de um inciso no art. 33, o correto é o inciso inserido no § uma vez que o mesmo só pode vir inserido dentro de art. Jamais dentro de outros dispositivos (como alíneas, incisos, itens). 2) art. 22 possui §§ 1 ao 5 e parágrafo único.
29	F.M.E nº 1847	1) repete o inciso III duas vezes no artigo 2º. 2) artigo 6º se repete duas vezes.
30	lei 1889	falta anexo mencionado no art 1º.
31	lei 1893	falta anexo mencionado no art 1º.
32	FMT E CMT Nº 1250	os artigos do 10 em diante estão em formato ordinal e deveriam estar em cardinal.
33	F.M.T nº 1740	1) no art. 10 além do mesmo estar em formato ordinal em vez de cardinal, o inciso VI se repete duas vezes e depois pula para o inciso IX. 2) revoga lei 1250 que já foi revogada pela lei 1739.
34	C.M.T nº 1739	1) possui no art. 3º dispositivos fora da estrutura legal de uma lei, são dois dispositivos distintos porém os incisos seguem uma numeração em série começando no 1º dispositivo e tomando sequencia no dispositivo seguinte, quando deveria cada dispositivo ter seus incisos começando a numeração para cada. 2) REVOGA LEI 1250 QUE JÁ FOI REVOGADA PELA LEI 1740.
35	lei 1767	lei pula do art. 1º para o art. 3º, uma vez que o art. 2º que a lei possui trata-se da alteração a ser feita na lei 1674.
36	lei 1844	DÁ MESMA REDAÇÃO PARA TEXTO DA L1767 E POR CONSEQUENCIA DA L1674
37	lei 1768	lei pula do art. 1º para o art. 3º, uma vez que o art. 2º que a lei possui trata-se da alteração a ser feita na lei 1665.
38	lei 1857	falta 1º letra de cada palavra da coluna da esquerda da tabela do art. 1º
39	lei 1858	INCISO IV SE REPETE 2 VEZES NO ART. 2º
40	lei 1864	no §1º do art. 1º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei precedidos pelo simbolo "•"

41	lei 1871	1) lei no §1º do art. 2º faz uma citação a outro artigo de forma incorreta utilizando do sinal de "+" para indicar dispositivos (ex: art. 1º + alínea b da LC 1553) quando deveria fazer a citação utilizando apenas de vírgula. 2) Lei transcreve por completo, no §7º do art. 3º, o art. 222 da L 1553 quando deveria fazer apenas a citação ao mesmo. 3) trata o Código Tributário L 1553, como sendo uma LC. 4) e refere a si mesma como uma LC (ex. §2º do art. 3º). 5) TRATA A LEI 1553 COMO SENDO UMA LEI COMPLEMENTAR.
42	lei 1875	possui antes do art. 1º dispositivo fora da estrutura legal de uma lei.
43	lei 1809	no §1º do art. 1º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei precedidos pelo símbolo "•"
44	lei 1538	1) traz alterações aos artigos 2º ao 7º da Lei 1316, porém dispõe as alterações como sendo parte de seu texto, sendo que, uma vez que o art. 1º dispõe as alterações precedidas de dois pontos os artigos acima citados fazem parte do art. 1º ainda, portanto é considerado que a lei pula do art. 1º para o art. 8º. 2) na alteração dada ao art. 7º da Lei 1316 o mesmo possui dispositivos fora da estrutura legl de uma lei E AO FAZER ALTERAÇÃO DO REFERIDO ARTIGO ELE ESTARÁ SUPRIMINDO UMA INFORMAÇÃO IMPORTANTE QUE NÃO NOVAMENTE RESTAURADA NO TEXTO DA LEI, NEM MESMO COMO OUTRO ARTIGO.
45	lei 1747	1) lei traz em seu art.1º alterações as leis 1747 e 1316, no entanto ela dar continuidade de onde para as alterações como se o texto das alterações fizessem parte dela mesma sendo que são partes integrantes do art.1º, o que faz com que a lei pule do art.1º para o 8º. 2) artigo 7º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei.
46	lei 1813	1) lei traz em seu art.1º alterações as leis 1747 e 1316, no entanto ela dar continuidade de onde para as alterações como se o texto das alterações fizessem parte dela mesma sendo que são partes integrantes do art.1º, o que faz com que a lei pule do art.1º para o art. 10. 2) traz na alteração dada ao art. 9º dispositivos fora da estrutura legal de uma lei. 3) artigo 10 está em formato ordinal quando deveria estar em cardinal.
47	lei 1869	lei já começa pelo CAPÍTULO II; legislador esquece de mencionar revogação da lei 1588 (alteradora da lei 1316 que é mencionada revogação no art. 14) que ficará em vigor sem poder produzir seus efeitos.
48	lei 1814	abaixo da tabela possui uma frase que não dá pra entender se é continuação do caput do art. 1º ou se era pra ser outro dispositivo, e a mesma está incompleta.
49	lei 1818	art. 3º da lei possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei.

50	lei 1821	no §1º do art. 1º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei precedidos pelo simbolo "•"
51	lei 1830	os artigos do 10 em diante estão em formato ordinal e deveriam estar em cardinal.
52	lei 1792	anexo vem sem nenhuma identificação já começando do texto.
53	lei 1797	1) falta art. 12, lei pula do art 11 para o 13. 2) em seu texto a lei ORDINÁRIA se trata como sendo COMPLEMENTAR (arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 9º, 15, 19 e 20)
54	lei 1798	1) lei além de colocar o "assunto" do TÍTULO a frente do mesmo e não abaixo, coloca dentro do referido TÍTULO incisos. 2) no art. 6º os parágrafos já começam do 3º pulando os §§ 1º e 2º, e as alíneas inseridas no § 4º estão em maiúsculo. 3) alíneas do art. 13 estão em maiúsculo.
55	lei 1799	1) lei coloca "assuntos" dos CAPÍTULOS E SEÇÕES a frente quando deveriam vir abaixo. 2) art. 4º traz dispositivos fora da estrutura legal de uma lei. 3) art. 5º traz alíneas em maiúsculo, e a alínea "A" do inciso IV do referido art. Possui dispositivo fora da estrutura legal de uma lei onde o mesmo possui suas próprias alíneas. 4) artigos do 10 em diante estão em formato ordinal quando deveriam estar em cardinal.
56	lei 1805	lei repete o art. 28 duas vezes e depois dá continuidade na numeração.
57	lei 1439	art. 1º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei.
58	lei 1613	1) art. 2º da lei possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei. 2) anexo representado pelo número "1" em vez de ser por algarismo romano.
59	lei 1427	artigo 15 menciona uma "cláusula" que não existe na lei.
60	lei 1707	lei pula do art. 1º para o 3º, pois trata a alteração que será dada a lei 1427 como fazendo parte do corpo da lei sendo que faz parte do art. 1º
61	lei 1621	art. 2º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei
62	lei 1623	art. 1º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei.
63	lei 1624	art. 1º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei.
64	lei 1628	ALINEAS DO ART. 2º NÃO PULA A "e"
65	lei 1630	art. 4º possui dois parágrafos únicos
66	lei 1586	lei já traz direto a alteração sem ser dentro de um artigo e dá continuidade na numeração o que dar a entender que a lei pula o art. 1º
67	lei 1634	lei já traz direto a alteração sem ser dentro de um artigo e dá continuidade na numeração o que dar a entender que a lei pula o art. 1º
68	lei 1636	lei pula art. 2º
69	lei 1637	possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei
70	lei 1642	lei possui art. 2º repetido duas vezes

71	lei 1650	lei traz os incisos do art.3º como parte integrante do corpo do texto do caput. FALTA ANEXO MENCIONADO NO ART. 4º
72	lei 1656	artigo 4º se repete duas vezes
73	lei 1658	anexos já começam a partir do "II"
74	lei 1511	LEI TRAZ AMBIGUIDADE COM RELAÇÃO A SUA VIGÊNCIA, POIS DIZ QUE ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; E DEPOIS QUE TEM VIGÊNCIA A PARTIR DE FEVEREIRO (DATA RETROATIVA)
75	lei 1518	LEI POSSUI ART. 3º REPETIDO DUAS VEZES
76	lei 1037	repete o capítulo II duas vezes
77	lei 1542	lei traz as alterações que serão dadas a um único lei 1037 de forma separada a ponto de ficar frase solta que faz parte do caput no meio da descrição das alterações, e traz alíneas todas em maiúsculo.
78	lei 1552	alguns capítulos e seções da lei estão sublinhados, a numeração dos art. Estão todas em ordinal, após o art. 21 possui dispositivo fora da estrutura legal de uma lei, no meio dos incisos do art. 23 possui um parágrafo único. ART. 8 POSSUI INCISO III REPETIDO 2 VEZES. ART. 14 POSSUI INCISO VI REPETIDO DUAS VEZES.
79	lei 1554	art. 6º possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei precedidos pelo símbolo "•"
80	lei 1557	POSSUI ART. 3º REPETIDO 2 VEZES
81	lei 1570	possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei no art. 2º
82	lei 1573	possui dispositivos fora da estrutura legal de uma lei
83	lei 1584	art. 2º se repete duas vezes
84	lei 1594	LEI TRAZ ART. 3º E 5º JÁ SUPRIMIDO SEM QUE TENHA SIDO FEITO POR FORÇA DE OUTRO ATO LEGAL.
85	lei 1714	seções vem em recuo a esquerda e deveriam vir centralizados.

## 2.2. Incorporação de acervo de Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias.

No período de 01/12/2018 à 31/12/2018 foram incorporados ao Portal de Legislação **116** normas Jurídicas, conforme relação abaixo:

Seq	Ato Legal	Passo de criação	Passo de mapeamento	Passo de interação
1	Lei Ordinária nº 1662 (16/05/2012)	0 palavras	873 dispositivos	4 interações
2	Lei Ordinária nº 1503 (30/12/2008)	252 palavras	7 dispositivos	3 interações
3	Lei Ordinária nº 1595 (24/11/2010)	333 palavras	7 dispositivos	9 interações
4	Lei Ordinária nº 1606 (17/02/2011)	407 palavras	15 dispositivos	2 interações
5	Lei Ordinária nº 1610 (17/03/2011)	322 palavras	17 dispositivos	0 interações
6	Lei Ordinária nº 1611 (15/04/2011)	650 palavras	40 dispositivos	0 interações
7	Lei Ordinária nº 1590 (20/10/2010)	318 palavras	11 dispositivos	0 interações
8	Lei Ordinária nº 1612 (29/03/2011)	171 palavras	7 dispositivos	3 interações

9	Lei Ordinária nº 1614 (18/04/2011)	373 palavras	9 dispositivos	0 interações
10	Lei Ordinária nº 1615 (15/04/2011)	1423 palavras	90 dispositivos	0 interações
11	Lei Ordinária nº 1616 (25/04/2011)	361 palavras	19 dispositivos	0 interações
12	Lei Ordinária nº 1617 (25/04/2011)	164 palavras	9 dispositivos	0 interações
13	Lei Ordinária nº 1618 (25/04/2011)	1569 palavras	51 dispositivos	0 interações
14	Lei Ordinária nº 1620 (18/03/2011)	128 palavras	7 dispositivos	0 interações
15	Lei Ordinária nº 1621 (18/04/2011)	195 palavras	8 dispositivos	0 interações
16	Lei Ordinária nº 1623 (10/05/2011)	142 palavras	7 dispositivos	0 interações
17	Lei Ordinária nº 1624 (10/05/2011)	142 palavras	7 dispositivos	0 interações
18	Lei Ordinária nº 1625 (30/05/2011)	145 palavras	8 dispositivos	0 interações
19	Lei Ordinária nº 1628 (15/06/2011)	1345 palavras	67 dispositivos	1 interações
20	Lei Ordinária nº 1629 (13/07/2011)	114 palavras	7 dispositivos	0 interações
21	Lei Ordinária nº 1630 (12/07/2011)	769 palavras	27 dispositivos	0 interações
22	Lei Ordinária nº 1631 (12/07/2011)	211 palavras	10 dispositivos	0 interações
23	Lei Ordinária nº 1632 (12/07/2011)	393 palavras	13 dispositivos	0 interações
24	Lei Ordinária nº 1405 (07/11/2006)	198 palavras	10 dispositivos	0 interações
25	Lei Ordinária nº 1586 (13/07/2010)	145 palavras	7 dispositivos	2 interações
26	Lei Ordinária nº 1634 (29/07/2011)	131 palavras	7 dispositivos	2 interações
27	Lei Ordinária nº 1635 (12/08/2011)	107 palavras	7 dispositivos	0 interações
28	Lei Ordinária nº 1636 (25/08/2011)	155 palavras	7 dispositivos	0 interações
29	Lei Ordinária nº 1637 (08/09/2011)	1565 palavras	82 dispositivos	0 interações
30	Lei Ordinária nº 1638 (08/09/2011)	1106 palavras	67 dispositivos	1 interações
31	Lei Ordinária nº 1642 (08/09/2011)	181 palavras	9 dispositivos	0 interações
32	Lei Ordinária nº 1643 (30/09/2011)	205 palavras	9 dispositivos	0 interações
33	Lei Ordinária nº 1644 (30/09/2011)	540 palavras	20 dispositivos	0 interações
34	Lei Ordinária nº 1650 (17/11/2011)	290 palavras	11 dispositivos	0 interações
35	Lei Ordinária nº 654 (31/12/1982)	135 palavras	10 dispositivos	1 interações
36	Lei Ordinária nº 1276 (28/06/2002)	120 palavras	7 dispositivos	0 interações
37	Lei Ordinária nº 653 (31/12/1982)	7450 palavras	357 dispositivos	0 interações
38	Lei Ordinária nº 1655 (10/04/2012)	145 palavras	8 dispositivos	0 interações
39	Lei Ordinária nº 1656 (10/04/2012)	890 palavras	43 dispositivos	0 interações
40	Lei Ordinária nº 1657 (10/04/2012)	366 palavras	9 dispositivos	0 interações
41	Lei Ordinária nº 1658 (10/04/2012)	429 palavras	14 dispositivos	0 interações
42	Lei Ordinária nº 1660 (15/05/2012)	124 palavras	7 dispositivos	0 interações
43	Lei Ordinária nº 1661 (15/05/2012)	359 palavras	19 dispositivos	0 interações
44	Lei Ordinária nº 1664 (28/05/2012)	121 palavras	7 dispositivos	0 interações
45	Lei Ordinária nº 1667 (03/07/2012)	231 palavras	8 dispositivos	0 interações
46	Lei Ordinária nº 1669 (16/07/2012)	117 palavras	7 dispositivos	2 interações
47	Lei Ordinária nº 1671 (16/07/2012)	127 palavras	8 dispositivos	0 interações
48	Lei Ordinária nº 1676 (18/09/2012)	348 palavras	18 dispositivos	0 interações
49	Lei Ordinária nº 1677 (18/09/2012)	98 palavras	7 dispositivos	0 interações
50	Lei Ordinária nº 1678 (18/09/2012)	98 palavras	7 dispositivos	0 interações
51	Lei Ordinária nº 1679 (18/09/2012)	98 palavras	7 dispositivos	0 interações

52	Lei Ordinária nº 1680 (18/09/2012)	99 palavras	7 dispositivos	0 interações
53	Lei Ordinária nº 1681 (18/09/2012)	100 palavras	7 dispositivos	0 interações
54	Lei Ordinária nº 1682 (18/09/2012)	100 palavras	7 dispositivos	0 interações
55	Lei Ordinária nº 1683 (18/09/2012)	102 palavras	7 dispositivos	0 interações
56	Lei Ordinária nº 1684 (18/09/2012)	99 palavras	7 dispositivos	0 interações
57	Lei Ordinária nº 1685 (18/08/2012)	101 palavras	7 dispositivos	0 interações
58	Lei Ordinária nº 1695 (05/12/2012)	226 palavras	9 dispositivos	0 interações
59	Lei Ordinária nº 1696 (10/12/2012)	194 palavras	9 dispositivos	0 interações
60	Lei Ordinária nº 1697 (10/12/2012)	270 palavras	12 dispositivos	0 interações
61	Lei Ordinária nº 1509 (23/01/2009)	496 palavras	9 dispositivos	0 interações
62	Lei Ordinária nº 1511 (17/03/2009)	354 palavras	14 dispositivos	3 interações
63	Lei Ordinária nº 1518 (30/04/2009)	151 palavras	9 dispositivos	0 interações
64	Lei Ordinária nº 1519 (19/05/2009)	404 palavras	10 dispositivos	1 interações
65	Lei Ordinária nº 1520 (02/06/2009)	187 palavras	8 dispositivos	0 interações
66	Lei Ordinária nº 1522 (02/06/2009)	123 palavras	8 dispositivos	0 interações
67	Lei Ordinária nº 1523 (10/06/2009)	296 palavras	11 dispositivos	1 interações
68	Lei Ordinária nº 1526 (29/06/2009)	183 palavras	9 dispositivos	0 interações
69	Lei Ordinária nº 1528 (30/07/2009)	244 palavras	11 dispositivos	0 interações
70	Lei Ordinária nº 1529 (19/08/2009)	187 palavras	11 dispositivos	0 interações
71	Lei Ordinária nº 1530 (08/07/2009)	125 palavras	7 dispositivos	0 interações
72	Lei Ordinária nº 1531 (16/07/2009)	106 palavras	7 dispositivos	0 interações
73	Lei Ordinária nº 1533 (29/07/2009)	233 palavras	11 dispositivos	0 interações
74	Lei Ordinária nº 1534 (23/07/2009)	937 palavras	44 dispositivos	0 interações
75	Lei Ordinária nº 1501 (30/12/2008)	237 palavras	12 dispositivos	0 interações
76	Lei Ordinária nº 1535 (21/07/2009)	149 palavras	7 dispositivos	3 interações
77	Lei Ordinária nº 1540 (01/10/2009)	101 palavras	7 dispositivos	0 interações
78	Lei Ordinária nº 1541 (20/10/2009)	148 palavras	9 dispositivos	0 interações
79	Lei Ordinária nº 1037 (13/05/1996)	1022 palavras	70 dispositivos	0 interações
80	Lei Ordinária nº 1042 (04/06/1996)	176 palavras	9 dispositivos	0 interações
81	Lei Ordinária nº 1542 (20/10/2009)	330 palavras	7 dispositivos	27 interações
82	Lei Ordinária nº 1543 (20/10/2009)	1038 palavras	43 dispositivos	0 interações
83	Lei Ordinária nº 1545 (27/11/2009)	220 palavras	10 dispositivos	0 interações
84	Lei Ordinária nº 1546 (26/11/2009)	190 palavras	10 dispositivos	0 interações
85	Lei Ordinária nº 1547 (26/11/2009)	143 palavras	8 dispositivos	0 interações
86	Lei Ordinária nº 1549 (26/11/2009)	424 palavras	28 dispositivos	0 interações
87	Lei Ordinária nº 1550 (17/11/2009)	1228 palavras	44 dispositivos	1 interações
88	Lei Ordinária nº 1552 (03/12/2009)	2958 palavras	134 dispositivos	0 interações
89	Lei Ordinária nº 1554 (14/12/2009)	4662 palavras	176 dispositivos	1 interações
90	Lei Ordinária nº 1557 (22/12/2009)	391 palavras	19 dispositivos	0 interações
91	Lei Ordinária nº 1558 (23/12/2009)	264 palavras	12 dispositivos	0 interações
92	Lei Ordinária nº 1570 (26/04/2010)	280 palavras	16 dispositivos	1 interações
93	Lei Ordinária nº 1571 (26/04/2010)	440 palavras	19 dispositivos	1 interações
94	Lei Ordinária nº 1572 (27/04/2010)	370 palavras	18 dispositivos	1 interações

95	Lei Ordinária nº 1573 (28/04/2010)	612 palavras	39 dispositivos	1 interações
96	Lei Ordinária nº 1575 (19/05/2010)	344 palavras	9 dispositivos	0 interações
97	Lei Ordinária nº 1581 (02/07/2010)	297 palavras	9 dispositivos	1 interações
98	Lei Ordinária nº 1582 (09/06/2010)	125 palavras	7 dispositivos	1 interações
99	Lei Ordinária nº 1583 (09/06/2010)	132 palavras	7 dispositivos	1 interações
100	Lei Ordinária nº 1450 (21/10/2007)	883 palavras	54 dispositivos	0 interações
101	Lei Ordinária nº 1584 (09/06/2010)	178 palavras	8 dispositivos	11 interações
102	Lei Ordinária nº 1589 (21/10/2010)	543 palavras	23 dispositivos	1 interações
103	Lei Ordinária nº 1591 (10/11/2010)	259 palavras	12 dispositivos	0 interações
104	Lei Ordinária nº 1592 (10/11/2010)	133 palavras	8 dispositivos	0 interações
105	Lei Ordinária nº 1593 (10/11/2010)	277 palavras	9 dispositivos	0 interações
106	Lei Ordinária nº 1594 (24/11/2010)	415 palavras	22 dispositivos	0 interações
107	Lei Ordinária nº 1602 (23/12/2010)	412 palavras	8 dispositivos	0 interações
108	Lei Ordinária nº 1603 (21/12/2010)	428 palavras	16 dispositivos	0 interações
109	Lei Ordinária nº 1604 (21/12/2010)	393 palavras	16 dispositivos	0 interações
110	Lei Ordinária nº 1506 (11/02/2009)	257 palavras	10 dispositivos	0 interações
111	Lei Ordinária nº 1495 (14/11/2008)	129 palavras	7 dispositivos	0 interações
112	Lei Ordinária nº 1496 (18/11/2008)	115 palavras	7 dispositivos	0 interações
113	Lei Ordinária nº 1497 (04/12/2008)	255 palavras	10 dispositivos	0 interações
114	Lei Ordinária nº 1498 (23/12/2008)	99 palavras	7 dispositivos	0 interações
115	Lei Ordinária nº 1499 (23/12/2008)	331 palavras	11 dispositivos	0 interações
116	Lei Ordinária nº 1652 (09/01/2012)	261 palavras	13 dispositivos	0 interações

Para comprovar os serviços de incorporação das Normas Primárias e Secundárias, basta acessar o endereço eletrônico do Portal de Legislação é: <http://e-leges.com.br/pocone>.

2.3. Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e inteirados vinculado à publicação oficial, proposituras e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS); com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado.

O Portal de Legislação de Poconé foi disponibilizado através do endereço eletrônico <http://e-leges.com.br/pocone>, desta forma qualquer pessoa poderá visualizar e buscar as Normas incorporadas ao sistema. Podendo visualizar nos formatos:

- i. Original – Mostra os dispositivos legais do ato sem qualquer modificação, conforme disponibilizado, seguindo a hierarquia e a formatação cadastradas;
- ii. Texto Alterado/Anotado – Mostra os dispositivos legais vigentes juntamente com os dispositivos da lei atual que sofreram alterações. Os dispositivos que sofreram a revogação deverão aparecer riscados com a nova redação logo abaixo, apontando para o ato alterador;
- iii. Texto Inteirado – Mostra os dispositivos legais vigentes atualmente, consolidando todas as alterações anteriores e posteriores do ato normativo.

O total de leis incorporadas ao Portal de Legislação de Poconé é **322 normas**, como pode ser comprovado no próprio endereço eletrônico acima.


3. Planilha de Reembolso Financeiro

10

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mapeamento de Acervo de Proposituras, Publicações Oficiais, Normas Primárias e Secundárias	Hora Homem	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
2	Incorporação de acervo de Proposituras, Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias.	Norma	116	R\$ 155,00	R\$ 17.980,00
3	Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e inteirados vinculado a publicação oficial, propositura e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS). Com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado.	Por ato	322	R\$ 4,70	R\$ 1.513,40
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 20.683,40</b>

Valor total dos serviços executados R\$ 20.683,40 (vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Poconé, 03 de Janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Geffson Wender Roriz

Poconé, 06 de dezembro de 2018.

A  
Prefeitura Municipal de Poconé  
Sr. Charles Caetano Rosa  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	
POCONÉ-MT,	07/01/2019
PROTOCOLO Nº.	10/2019
ENTRADA	— / — / —
SAÍDA	10.32ms Patrício
FUNCIONÁRIO	

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, apresentar o Relatório de Atividades - RA-03, cuja finalidade é comprovar os serviços realizados no período de 01/11/2018 à 30/11/2018, que estão em conformidade com o CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44 e empresa LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.890/0001-48, contrato esse que tem por objeto a Prestação de Serviços de Interação de Normas Primárias e Secundárias Vigentes, Revogadas e Novas, bem como a vinculação à publicação oficial.

Os serviços ora descritos totalizam o montante de R\$ 17.393,50 (dezesete mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Desde já agradecido,  
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**Geffson Wender Roriz**  
Sócio Proprietário



**Relatório de Atividades RA-03**  
**LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP**

06/12/2018

## Sumário

---

1.	Introdução .....	1
2.	Serviços Realizados.....	1
2.1.	Incorporação de acervo de Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias. ....	1
2.2.	Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e interados vinculado a publicação oficial, propositura e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS). com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado. ....	4
3.	Planilha de Reembolso Financeiro.....	9

## 1. Introdução

O Relatório RA-03 tem como finalidade, apresentar e comprovar os serviços realizados no período de 01/11/2018 à 30/11/2018, que estão em conformidade com o CONTRATO firmado entre o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44 e a empresa **LEXIN SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.890/0001-48, contrato esse que tem por objeto a Prestação de Serviços de Interação de Normas Primárias e Secundárias Vigentes, Revogadas e Novas, bem como a vinculação à publicação oficial propositura e documento original.

1

## 2. Serviços Realizados

Segue abaixo a descrição dos Serviços realizados e seus apontamentos:

### 2.1. Incorporação de acervo de Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias.

No período de 01/11/2018 à 30/11/2018 foram incorporados ao Portal de Legislação **106** normas Jurídicas, conforme relação abaixo:

Seq.	Lei	Data da Lei	Dispositivos	Interações Passivas	Interações Passivas	Interações ativas
1	Lei Ordinária nº 652	31/12/1982	231	12313	0	0
2	Lei Ordinária nº 1316	03/09/2003	12	271	0	0
3	Lei Ordinária nº 1393	05/06/2006	912	35189	2	0
4	Lei Ordinária nº 1427	03/05/2007	66	1375	0	0
5	Lei Ordinária nº 1439	23/10/2007	15	195	0	0
6	Lei Ordinária nº 1459	11/01/2008	11	544	0	0
7	Lei Ordinária nº 1468	10/04/2008	17	376	1	0
8	Lei Ordinária nº 1502	30/12/2008	16	312	0	0
9	Lei Ordinária nº 1507	22/01/2009	25	547	1	1
10	Lei Ordinária nº 1521	02/06/2009	49	2793	0	0
11	Lei Ordinária nº 1538	28/08/2009	7	412	6	15
12	Lei Ordinária nº 1559	23/12/2009	7	193	2	1
13	Lei Ordinária nº 1613	29/03/2011	27	593	3	4
14	Lei Ordinária nº 1662	16/05/2012	0	17480	0	0
15	Lei Ordinária nº 1699	18/01/2013	15	622	2	0
16	Lei Ordinária nº 1700	21/03/2013	11	428	1	0
17	Lei Ordinária nº 1702	01/04/2013	7	169	2	1
18	Lei Ordinária nº 1703	01/04/2013	14	333	0	0
19	Lei Ordinária nº 1705	23/05/2013	8	124	0	0
20	Lei Ordinária nº 1707	21/05/2013	7	245	2	11
21	Lei Ordinária nº 1709	29/05/2013	16	536	0	0
22	Lei Ordinária nº 1714	12/07/2013	94	2002	0	0
23	Lei Ordinária nº 1716	12/07/2013	9	146	0	0
24	Lei Ordinária nº 1717	12/07/2013	13	4201	0	0
25	Lei Ordinária nº 1718	12/07/2013	11	438	0	0

26	Lei Ordinária nº 1720	03/09/2013	8	251	3	12
27	Lei Ordinária nº 1721	24/09/2013	7	235	0	0
28	Lei Ordinária nº 1722	17/10/2013	24	1294	3	0
29	Lei Ordinária nº 1724	05/11/2013	47	2343	6	5
30	Lei Ordinária nº 1728	27/11/2013	11	595	0	0
31	Lei Ordinária nº 1734	24/12/2013	10	403	0	0
32	Lei Ordinária nº 1735	13/12/2013	7	247	0	0
33	Lei Ordinária nº 1738	24/12/2013	16	677	0	0
34	Lei Ordinária nº 1741	24/12/2013	11	431	0	0
35	Lei Ordinária nº 1743	17/01/2014	8	169	0	0
36	Lei Ordinária nº 1744	24/02/2014	9	198	0	0
37	Lei Ordinária nº 1747	12/03/2014	8	550	3	20
38	Lei Ordinária nº 1749	26/03/2014	14	323	0	0
39	Lei Ordinária nº 1750	26/03/2014	9	174	0	0
40	Lei Ordinária nº 1751	26/03/2014	9	145	0	0
41	Lei Ordinária nº 1754	15/04/2014	10	276	0	0
42	Lei Ordinária nº 1755	06/05/2014	11	152	0	0
43	Lei Ordinária nº 1758	25/06/2014	11	504	1	0
44	Lei Ordinária nº 1764	04/07/2014	12	431	0	0
45	Lei Ordinária nº 1765	04/07/2014	8	189	3	2
46	Lei Ordinária nº 1766	11/08/2014	18	370	0	0
47	Lei Ordinária nº 1769	13/10/2014	9	166	0	0
48	Lei Ordinária nº 1771	19/11/2014	8	148	1	0
49	Lei Ordinária nº 1772	19/11/2014	9	172	1	0
50	Lei Ordinária nº 1778	06/01/2015	17	213	0	0
51	Lei Ordinária nº 1781	17/03/2015	23	474	0	0
52	Lei Ordinária nº 1782	24/03/2015	15	492	3	0
53	Lei Ordinária nº 1783	24/04/2015	14	638	0	0
54	Lei Ordinária nº 1784	24/04/2015	9	169	0	0
55	Lei Ordinária nº 1785	24/04/2015	12	506	1	0
56	Lei Ordinária nº 1786	24/04/2015	15	347	2	0
57	Lei Ordinária nº 1787	24/04/2015	15	331	2	0
58	Lei Ordinária nº 1788	18/05/2015	8	238	0	0
59	Lei Ordinária nº 1792	07/07/2015	17	1178	0	0
60	Lei Ordinária nº 1797	24/11/2015	47	1296	0	0
61	Lei Ordinária nº 1798	03/12/2015	62	1405	0	0
62	Lei Ordinária nº 1799	08/12/2015	88	1559	0	0
63	Lei Ordinária nº 1800	22/12/2015	37	711	0	0
64	Lei Ordinária nº 1805	22/12/2015	119	2434	0	0
65	Lei Ordinária nº 1807	15/01/2016	15	360	0	0
66	Lei Ordinária nº 1808	15/01/2016	12	228	0	0
67	Lei Ordinária nº 1809	17/02/2016	13	242	0	0
68	Lei Ordinária nº 1810	17/02/2016	15	360	2	0

69	Lei Ordinária nº 1811	17/02/2016	13	538	0	0
70	Lei Ordinária nº 1812	10/03/2016	15	339	2	0
71	Lei Ordinária nº 1813	22/03/2016	7	1073	3	58
72	Lei Ordinária nº 1814	13/04/2016	16	911	10	0
73	Lei Ordinária nº 1815	03/05/2016	11	272	0	0
74	Lei Ordinária nº 1818	03/05/2016	18	499	0	0
75	Lei Ordinária nº 1821	18/05/2016	21	304	0	0
76	Lei Ordinária nº 1823	30/06/2016	7	119	0	0
77	Lei Ordinária nº 1827	13/07/2016	10	189	0	0
78	Lei Ordinária nº 1829	31/08/2016	67	1382	0	0
79	Lei Ordinária nº 1830	21/10/2016	32	674	1	0
80	Lei Ordinária nº 1839	19/10/2016	8	189	0	0
81	Lei Ordinária nº 1845	06/04/2017	13	343	0	0
82	Lei Ordinária nº 1848	12/06/2017	8	125	0	0
83	Lei Ordinária nº 1849	12/06/2017	7	141	0	0
84	Lei Ordinária nº 1850	23/06/2017	24	692	2	4
85	Lei Ordinária nº 1851	27/06/2017	15	495	0	0
86	Lei Ordinária nº 1855	27/06/2017	13	496	1	0
87	Lei Ordinária nº 1856	27/06/2017	19	499	0	0
88	Lei Ordinária nº 1857	30/06/2017	9	268	0	0
89	Lei Ordinária nº 1858	30/06/2017	18	323	0	0
90	Lei Ordinária nº 1859	11/07/2017	8	211	4	4
91	Lei Ordinária nº 1861	17/07/2017	9	195	0	0
92	Lei Ordinária nº 1863	06/11/2017	7	132	1	0
93	Lei Ordinária nº 1864	26/09/2017	16	264	0	0
94	Lei Ordinária nº 1867	27/12/2017	11	236	2	0
95	Lei Ordinária nº 1868	25/10/2017	7	117	0	0
96	Lei Ordinária nº 1869	08/11/2017	62	1440	3	3
97	Lei Ordinária nº 1871	08/11/2017	34	1036	5	0
98	Lei Ordinária nº 1874	14/12/2017	14	470	1	0
99	Lei Ordinária nº 1875	14/12/2017	35	806	0	0
100	Lei Ordinária nº 1876	15/12/2017	11	702	0	0
101	Lei Ordinária nº 1877	15/12/2017	7	118	0	0
102	Lei Ordinária nº 1879	19/12/2017	14	355	0	0
103	Lei Ordinária nº 1881	19/12/2017	15	279	0	0
104	Lei Ordinária nº 1882	19/12/2017	7	122	0	0
105	Lei Ordinária nº 1883	19/12/2017	22	457	0	0
106	Lei Ordinária nº 1884	20/12/2017	11	291	0	0

Para comprovar os serviços de incorporação das normas Primárias e Secundárias, basta acessar o endereço eletrônico do Portal de Legislação <http://e-leges.com.br/pocone>.

- 2.2. Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e interados vinculado a publicação oficial, propositura e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS). Com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado.

4

O Portal de Legislação de Poconé foi disponibilizado através do endereço eletrônico <http://e-leges.com.br/pocone>, desta forma qualquer pessoa poderá visualizar e buscar as Normas incorporadas ao sistema. Podendo visualizar nos formatos:

- i. Original – Mostra os dispositivos legais do ato sem qualquer modificação, conforme disponibilizado, seguindo a hierarquia e a formatação cadastradas;
- ii. Texto Alterado/Anotado – Mostra os dispositivos legais vigentes juntamente com os dispositivos da lei atual que sofreram alterações. Os dispositivos que sofreram a revogação deverão aparecer riscados com a nova redação logo abaixo, apontando para o ato alterador;
- iii. Texto Interado – Mostra os dispositivos legais vigentes atualmente, consolidando todas as alterações anteriores e posteriores do ato normativo.

O total de leis incorporadas ao Portal de Legislação de Poconé é de **205 normas**, como pode ser comprovado no próprio endereço eletrônico acima e planilha abaixo:

Seq.	Lei	Data da Lei
1	Lei Ordinária nº 652	31/12/82
2	Lei Orgânica 2 0	05/04/90
3	Emenda nº 2	15/12/92
4	Lei Ordinária nº 1108	24/03/98
5	Emenda nº 3	09/06/98
6	Emenda nº 4	26/08/99
7	Emenda nº 5	26/08/99
8	Lei Ordinária nº 1233	31/05/01
9	Lei Ordinária nº 1250	23/10/01
10	Resolução nº 227	05/11/01
11	Resolução nº 229	04/12/01
12	Lei Ordinária nº 1316	03/09/03
13	Lei Ordinária nº 1384	27/12/05
14	Lei Ordinária nº 1392	05/06/06
15	Lei Ordinária nº 1393	05/06/06
16	Lei Ordinária nº 1411	19/12/06
17	Lei Ordinária nº 1423	13/04/07
18	Lei Ordinária nº 1427	03/05/07
19	Emenda nº 9	10/10/07
20	Lei Ordinária nº 1438	23/10/07
21	Lei Ordinária nº 1439	23/10/07
22	Lei Ordinária nº 1459	11/01/08
23	Lei Ordinária nº 1464	05/03/08
24	Lei Ordinária nº 1462	05/03/08

25	Lei Ordinária nº 1465	05/03/08
26	Lei Ordinária nº 1468	10/04/08
27	Lei Ordinária nº 1502	30/12/08
28	Lei Ordinária nº 1507	22/01/09
29	Lei Ordinária nº 1508	23/01/09
30	Lei Ordinária nº 1510	23/01/09
31	Lei Ordinária nº 1513	17/03/09
32	Lei Ordinária nº 1514	30/03/09
33	Lei Ordinária nº 1521	02/06/09
34	Lei Ordinária nº 1536	21/07/09
35	Lei Ordinária nº 1538	28/08/09
36	Lei Ordinária nº 1553	14/12/09
37	Lei Ordinária nº 1556	23/12/09
38	Lei Ordinária nº 1559	23/12/09
39	Lei Ordinária nº 1560	28/12/09
40	Lei Ordinária nº 1561	28/12/09
41	Lei Ordinária nº 1562	16/03/10
42	Lei Ordinária nº 1563	22/03/10
43	Lei Ordinária nº 1574	19/05/10
44	Lei Ordinária nº 1588	06/10/10
45	Emenda nº 10	15/10/10
46	Lei Ordinária nº 1596	24/11/10
47	Lei Ordinária nº 1613	29/03/11
48	Lei Ordinária nº 1619	18/04/11
49	Lei Ordinária nº 1622	18/04/11
50	Lei Ordinária nº 1626	30/05/11
51	Lei Ordinária nº 1627	30/05/11
52	Lei Ordinária nº 1648	19/10/11
53	Lei Ordinária nº 1649	17/11/11
54	Lei Ordinária nº 1653	09/01/12
55	Lei Ordinária nº 1654	16/03/12
56	Lei Ordinária nº 1662	16/05/12
57	Lei Ordinária nº 1663	17/05/12
58	Lei Ordinária nº 1665	13/06/12
59	Lei Ordinária nº 1670	16/07/12
60	Lei Ordinária nº 1674	07/08/12
61	Lei Ordinária nº 1675	07/08/12
62	Lei Ordinária nº 1687	22/10/12
63	Lei Ordinária nº 1688	22/10/12
64	Lei Ordinária nº 1699	18/01/13
65	Lei Ordinária nº 1700	21/03/13
66	Lei Ordinária nº 1702	01/04/13
67	Lei Ordinária nº 1703	01/04/13

68	Lei Ordinária nº 1704	14/05/13
69	Lei Ordinária nº 1706	21/05/13
70	Lei Ordinária nº 1707	21/05/13
71	Lei Ordinária nº 1705	23/05/13
72	Lei Ordinária nº 1708	24/05/13
73	Lei Ordinária nº 1709	29/05/13
74	Lei Ordinária nº 1710	04/06/13
75	Lei Ordinária nº 1711	04/06/13
76	Lei Ordinária nº 1715	12/07/13
77	Lei Ordinária nº 1714	12/07/13
78	Lei Ordinária nº 1716	12/07/13
79	Lei Ordinária nº 1717	12/07/13
80	Lei Ordinária nº 1718	12/07/13
81	Lei Ordinária nº 1720	03/09/13
82	Lei Ordinária nº 1721	24/09/13
83	Lei Ordinária nº 1722	17/10/13
84	Lei Ordinária nº 1723	24/10/13
85	Lei Ordinária nº 1724	05/11/13
86	Lei Ordinária nº 1728	27/11/13
87	Lei Ordinária nº 1733	05/12/13
88	Lei Ordinária nº 1735	13/12/13
89	Lei Ordinária nº 1740	24/12/13
90	Lei Ordinária nº 1739	24/12/13
91	Lei Ordinária nº 1734	24/12/13
92	Lei Ordinária nº 1738	24/12/13
93	Lei Ordinária nº 1741	24/12/13
94	Lei Ordinária nº 1743	17/01/14
95	Lei Ordinária nº 1746	24/02/14
96	Lei Ordinária nº 1744	24/02/14
97	Emenda nº 11	26/02/14
98	Lei Ordinária nº 1747	12/03/14
99	Lei Ordinária nº 1749	26/03/14
100	Lei Ordinária nº 1750	26/03/14
101	Lei Ordinária nº 1751	26/03/14
102	Lei Ordinária nº 1753	15/04/14
103	Lei Ordinária nº 1754	15/04/14
104	Lei Ordinária nº 1755	06/05/14
105	Lei Ordinária nº 1758	25/06/14
106	Lei Ordinária nº 1762	04/07/14
107	Lei Ordinária nº 1763	04/07/14
108	Lei Ordinária nº 1764	04/07/14
109	Lei Ordinária nº 1765	04/07/14
110	Lei Ordinária nº 1766	11/08/14

111	Lei Ordinária nº 1767	26/08/14
112	Lei Ordinária nº 1768	23/09/14
113	Lei Ordinária nº 1769	13/10/14
114	Lei Ordinária nº 1771	19/11/14
115	Lei Ordinária nº 1772	19/11/14
116	Lei Ordinária nº 1779	06/01/15
117	Lei Ordinária nº 1778	06/01/15
118	Lei Ordinária nº 1781	17/03/15
119	Lei Ordinária nº 1782	24/03/15
120	Lei Ordinária nº 1783	24/04/15
121	Lei Ordinária nº 1784	24/04/15
122	Lei Ordinária nº 1785	24/04/15
123	Lei Ordinária nº 1786	24/04/15
124	Lei Ordinária nº 1787	24/04/15
125	Lei Ordinária nº 1788	18/05/15
126	Lei Ordinária nº 1789	02/06/15
127	Lei Ordinária nº 1790	02/06/15
128	Lei Ordinária nº 1792	07/07/15
129	Emenda nº 12	15/09/15
130	Lei Ordinária nº 1797	24/11/15
131	Lei Ordinária nº 1798	03/12/15
132	Lei Ordinária nº 1799	08/12/15
133	Lei Ordinária nº 1800	22/12/15
134	Lei Ordinária nº 1805	22/12/15
135	Lei Ordinária nº 1807	15/01/16
136	Lei Ordinária nº 1808	15/01/16
137	Lei Ordinária nº 1809	17/02/16
138	Lei Ordinária nº 1810	17/02/16
139	Lei Ordinária nº 1811	17/02/16
140	Lei Ordinária nº 1812	10/03/16
141	Lei Ordinária nº 1813	22/03/16
142	Lei Ordinária nº 1814	13/04/16
143	Lei Ordinária nº 1817	03/05/16
144	Lei Ordinária nº 1815	03/05/16
145	Lei Ordinária nº 1818	03/05/16
146	Lei Ordinária nº 1819	13/05/16
147	Lei Ordinária nº 1820	13/05/16
148	Lei Ordinária nº 1821	18/05/16
149	Lei Ordinária nº 1816	07/06/16
150	Lei Ordinária nº 1823	30/06/16
151	Lei Ordinária nº 1827	13/07/16
152	Lei Ordinária nº 1831	31/08/16
153	Lei Ordinária nº 1832	31/08/16

154	Lei Ordinária nº 1829	31/08/16
155	Lei Ordinária nº 1833	05/09/16
156	Lei Ordinária nº 1839	19/10/16
157	Lei Ordinária nº 1830	21/10/16
158	Lei Ordinária nº 1844	29/03/17
159	Lei Ordinária nº 1845	06/04/17
160	Lei Ordinária nº 1847	12/06/17
161	Lei Ordinária nº 1848	12/06/17
162	Lei Ordinária nº 1849	12/06/17
163	Lei Ordinária nº 1850	23/06/17
164	Lei Ordinária nº 1852	27/06/17
165	Lei Ordinária nº 1853	27/06/17
166	Lei Ordinária nº 1851	27/06/17
167	Lei Ordinária nº 1855	27/06/17
168	Lei Ordinária nº 1856	27/06/17
169	Lei Ordinária nº 1857	30/06/17
170	Lei Ordinária nº 1858	30/06/17
171	Lei Ordinária nº 1859	11/07/17
172	Lei Ordinária nº 1861	17/07/17
173	Lei Ordinária nº 1860	20/07/17
174	Lei Ordinária nº 1864	26/09/17
175	Lei Ordinária nº 1865	29/09/17
176	Lei Ordinária nº 1868	25/10/17
177	Lei Ordinária nº 1863	06/11/17
178	Lei Ordinária nº 1870	08/11/17
179	Lei Ordinária nº 1869	08/11/17
180	Lei Ordinária nº 1871	08/11/17
181	Lei Ordinária nº 1874	14/12/17
182	Lei Ordinária nº 1875	14/12/17
183	Lei Ordinária nº 1876	15/12/17
184	Lei Ordinária nº 1877	15/12/17
185	Lei Ordinária nº 1880	19/12/17
186	Lei Ordinária nº 1879	19/12/17
187	Lei Ordinária nº 1881	19/12/17
188	Lei Ordinária nº 1882	19/12/17
189	Lei Ordinária nº 1883	19/12/17
190	Lei Ordinária nº 1884	20/12/17
191	Lei Ordinária nº 1867	27/12/17
192	Lei Ordinária nº 1888	27/03/18
193	Lei Ordinária nº 1887	27/03/18
194	Lei Ordinária nº 1889	27/03/18
195	Lei Ordinária nº 1890	27/03/18
196	Lei Ordinária nº 1891	27/03/18

197	Lei Ordinária nº 1886	05/04/18
198	Lei Ordinária nº 1892	11/06/18
199	Lei Ordinária nº 1893	11/06/18
200	Lei Ordinária nº 1897	16/06/18
201	Lei Ordinária nº 1895	19/06/18
202	Lei Ordinária nº 1896	19/06/18
203	Lei Ordinária nº 1898	17/07/18
204	Lei Ordinária nº 1899	17/07/18
205	Lei Ordinária nº 1900	17/07/18

9

### 3. Planilha de Reembolso Financeiro

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Incorporação de acervo de Proposituras, Diários Oficiais e Normas Primárias e Secundárias.	Norma	106	R\$ 155,00	R\$ 16.430,00
3	Sistema de portal com acesso público e reservado abrangendo o envio sistematizado de novas normas, a visualização nos formatos originais, anotados/alterados e interados, vinculado a publicação oficial, propositura e aos documentos originais em formato PDF, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS). Com medição mensal por unidade de ato incorporado e armazenado.	por ato	205	R\$ 4,70	R\$ 963,50
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 17.393,50</b>

Valor total dos serviços executados R\$ 17.393,50 (dezesete mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Poconé, 06 de Dezembro de 2018



\_\_\_\_\_  
Geffson Wender Roriz